



MUNICÍPIO DE BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA



Lei Nº 952 de 10 de maio de 2021.

Retifica o art. 5º da Lei Municipal nº 797/2011, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Elisabeth Barros de Santana, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica retificado o art. 5º da Lei Municipal nº. 797, de 27 de maio de 2011, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de $\frac{1}{4}$ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º A Presidência do Conselho-Gestor do CMHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Planejamento.

§ 3º O Presidente do Conselho-Gestor do CMHIS exercerá o voto de qualidade.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210518104122.pdf>
assinado por: idUser 108



MUNICÍPIO DE BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA



§ 4º Competirá à Secretaria de Planejamento proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

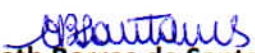
Art. 2º. Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brejão – PE, 10 de maio de 2021.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210518104122.pdf>
assinado por: idUser 108


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita

Elisabeth Barros de Santana
Prefeita
CPF: 054.926.744-12